



SEMANÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Cep 18600-900
www.botucatu.sp.gov.br - e-mail - spd@botucatu.sp.gov.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 02 de Agosto de 2001 - ANO XI - 595

LEI COMPLEMENTAR Nº 263

de 02 de agosto de 2001

Celebra convênios com Entidades Filantrópicas do Município de Botucatu e dá outras providências.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades: Creche e Berçário "Criança Feliz" e Centro Espírita "O Caminho da Verdade" (Núcleo Assistencial Joana de Ângelis), para a operacionalização das ações de assistência a educação.

Art. 2o - O Executivo Municipal concederá subvenção as referidas entidades, no presente exercício financeiro, nos valores abaixo discriminados:

Entidade	Valor Total da Subvenção (R\$)
Creche e Berçário "Criança Feliz".....	10.000,00
Núcleo Assistencial Joana de Ângelis.....	42.000,00

Art. 3o - Fica incluído no Plano Plurianual referente ao exercício de 2001, aprovado pela Lei complementar nº 182 de 10 de dezembro de 1.997, o seguinte Projeto e Objetos, como segue:

Projeto: Realizar convênios com entidades não governamentais (entidades de utilidade pública) que atuam na área de educação, sem fins lucrativos, estabelecendo parcerias para o desenvolvimento de diferentes níveis de escolaridade.

Objetivos: Ampliar a ação educativa desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação.

Incentivar a participação das entidades como co-responsáveis pela educação do município.

Art. 4o - Fica igualmente incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2001, aprovado pela Lei Complementar nº 250, de 19 de agosto 2000, o seguinte Projeto e Objetivos, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: Realizar convênios com entidades não governamentais (entidades de utilidade pública) que atuam na área de educação, sem fins lucrativos, estabelecendo parcerias para o desenvolvimento de diferentes níveis de escolaridade.

Objetivos: Ampliar a ação educativa desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, através de apoio financeiro às entidades que atuam na educação de crianças de zero a 6 anos e no ensino fundamental, e que não cobram mensalidades dos alunos.

Incentivar a participação das entidades como co-responsáveis pela educação do município.

Art. 5o - Face a despesa contida no artigo 2º da presente lei, fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
08411852	63	Subvenções a Creche e Berçário "Criança Feliz"	10.000,00
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
08411902	64	Subvenções ao Núcleo Assistencial Joana de Ângelis	9.000,00
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
08421882	64	Subvenções ao Núcleo Assistencial Joana de Ângelis	33.000,00

Art. 6o - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 7o - As entidades beneficiadas com a subvenção, ficam obrigadas a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 8o - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 264

de 02 de agosto de 2001

Dispõe sobre a participação do Município de Botucatu no Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas - ABISP

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Botucatu no Consórcio Intermunicipal para conservação e manutenção de vias públicas Municipais, criado por Municípios do Estado de São Paulo.

Art. 2o - O referido Consórcio Intermunicipal terá as seguintes finalidades:

I - representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;

II - prestar aos Municípios consorciados os serviços de planejamento, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõe;

III - desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;

IV - perenizar as vias de escoamento da produção agro-pastoril e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;

V - recuperar, manter e melhorar a estrutura viária, assim como a drenagem e o escoamento de águas pluviais nas periferias urbana e pavimentação de núcleos habitacionais;

VI - conter os processos de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais.

Art. 3o - Fica o Executivo autorizado a disponibilizar bens municipais, que se encontrem livres no patrimônio municipal, para constituição de capital da pessoa jurídica a ser criada.

Art. 4o - O Município poderá ceder os servidores públicos que forem necessários para a consecução das finalidades do Consórcio, com ônus para a origem.

Art. 5o - O Executivo, na qualidade de partícipe do ajuste consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

Art. 6o - Fica o Chefe do Executivo autorizado, mediante os instrumentos apropriados, a repassar diretamente ao Consórcio, descontando-se em conta corrente mantida pelo Município, na Nossa Caixa Nosso Banco, o valor correspondente à sua participação, obedecido o plano de desembolso mensal.

Art. 7o - Fica incluído no Plano Plurianual referente ao exercício de 2001, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10 de dezembro de 1997, a transferência de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Urbanas - ABISP, como segue:

Projeto: Constituição de Consórcio Intermunicipal para conservar e manter as vias públicas municipais.

Objetivo: Atender às necessidades do município na manutenção das vias públicas municipais facilitando o escoamento da produção agropecuária e o deslocamento da população.

Art. 8o - Fica incluído igualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2001, aprovada pela Lei Complementar nº 250, de 10 de junho de 2000, a referida transferência constante do Art. 7o desta lei, como segue:

Projeto: Constituição de Consórcio Intermunicipal para conservar e manter as vias públicas municipais.

Objetivo: Manter e conservar as vias públicas municipais de forma a permitir o escoamento da produção agropecuária e o deslocamento da população em condições adequadas.

Art. 9o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02 GABINETE DO PREFEITO			
01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS			
3.2.2.4 Transferências a Instituições Multigovernamentais			
03070312	65	Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas - ABISP	1.000,00
4.3.2.4 Transferências a Instituições Multigovernamentais			
03070311	70	Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas - ABISP	9.000,00

Art. 10 - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da redução parcial até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), da seguinte categoria econômica e funcional programática, abaixo especificada, constante do orçamento programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
3.1.1.1.03 Outras Despesas de Pessoal			
10603282	20	Manutenção e Conservação de Jardins	10.000,00

Art. 11 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 265

de 02 de agosto de 2001

Inclui no Plano Plurianual aprovado pela Lei Complementar nº 182/97 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Complementar nº 250/00, para o exercício de 2001, amortização de dívida e despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o - Fica incluído no Plano Plurianual referente ao exercício financeiro de 2001, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10 de dezembro de 1997, amortização da dívida e encargos relativo ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS -, bem como, para satisfazer acordo de pagamento correspondente a despesas de exercícios anteriores a ser efetivado junto a Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L., no que corresponde ao presente exercício.

Art. 2o - Fica incluído igualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2001, aprovada pela Lei Complementar nº 250, de 19 de junho de 2000, a amortização da dívida e encargos relativo ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS -, bem como, para satisfazer acordo de pagamento correspondente a despesas de exercícios anteriores a ser efetivado junto a Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L., no que corresponde ao presente exercício, na seguinte forma:

Encargos Gerais do Município

Projeto: Dívida Pública

Objetivo: Amortização da Dívida

a) Débitos Previdenciários

Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

b) Outros Débitos

Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL

Art. 3o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$2.641.112,19 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e doze reais e dezenove reais), destinado a complementar o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Complementar nº 259, de 21 de junho de 2001, para fazer face as despesas de amortização da dívida e encargos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS -, bem como, para satisfazer acordo de pagamento correspondente a despesas de exercícios anteriores a ser efetivado junto a Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L., obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
19 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
01 ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
3.2.6.1		Juros da Dívida Contratada	129.501,12
4.3.5.1		Amortização da Dívida Contratada	2.511.611,07
03080332	38	Amortização da Dívida Pública	2.641.112,19

Art. 4o - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 5o - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 266

de 02 de agosto de 2001

Inclui no Plano Plurianual aprovado pela Lei Complementar nº 182/97 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Complementar nº 250/00, para o exercício de 2001, despesas com transporte de alunos.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o - Fica incluído no Plano Plurianual referente ao exercício financeiro de 2001, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10 de dezembro de 1997, despesas com transporte de alunos, na seguinte forma:

Secretaria Municipal de Educação

Projeto: Transporte escolar de alunos do ensino fundamental.

Objetivo: Terceirização de parte do transporte de alunos do ensino fundamental público, residentes no Município de Botucatu (zona rural e distritos), visando melhorar a qualidade desse transporte para aqueles que não disponham de escolas na região de sua residência.

Art. 2o - Fica incluído igualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2001, aprovada pela Lei Complementar nº 250, de 19 de junho de 2000, despesas com transporte de alunos, da seguinte forma:

Projeto: Transporte escolar de alunos do ensino fundamental.
Objetivo: Terceirização de parte do transporte de alunos do ensino fundamental público, residentes no Município de Botucatu (zona rural e distritos), visando melhorar a qualidade desse transporte para aqueles que não disponham de escolas na região de sua residência.

Art. 3o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para fazer face as despesas de mão-de-obra com transporte de alunos, obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO	
3.1.1.03		Outras Despesas de Pessoal	130.000,00
08422392	24	Convênio Transporte de Alunos	130.000,00

Art. 4o - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 5o - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEINº 4.163

de 02 de agosto de 2001

Celebra convênios com Entidades Filantrópicas do Município de Botucatu e dá outras providências.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades: Ação de Cidadania de Botucatu, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu - ADEFIB -, Associação de Assistência à Maternidade e Infância - Vila dos Lavradores, Creche e Berçário "Criança Feliz", Lar Escola Caminho da Luz, Centro de Lazer "Nova Aurora", Casa Pia "São Vicente de Paulo" e Centro de Registro e Atenção aos Maus

Tratos na Infância - CRAMI -, para a operacionalização das ações de assistência na área social.

Art. 2o O Executivo Municipal concederá subvenção as referidas entidades, no presente exercício financeiro, nos valores abaixo discriminados:

Entidade	Valor Total da Subvenção (R\$)
Ação da Cidadania de Botucatu	24.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	15.100,00
Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu - ADEFIB	3.900,00
Associação de Assistência à Maternidade e Infância-Vila dos Lavradores ...	5.100,00
Creche e Berçário "Criança Feliz"	8.330,00
Lar Escola Caminho da Luz	3.000,00
Centro de Lazer "Nova Aurora"	4.000,00
Casa Pia "São Vicente de Paulo"	6.000,00
Centro de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância-CRAMI	9.000,00

Art. 3o Face a despesa contida no art. 2o, desta lei, fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$78.430,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	78.430,00
15810312	34	Subvenções a serem concedidas através de lei especial	78.430,00

Art. 4o - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 5o - As entidades beneficiadas com a subvenção, ficam obrigadas a prestação de contas, conforme instrução do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 4.149, de 05 de junho de 2001.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

LEINº 4.164

de 02 de agosto de 2001

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$10.050.995,89 (dez milhões, cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO	
3.2.1.4		Contribuição a Fundos	
08421882	260	Transferência ao Fundo Municipal, Manutenção e Valorização do Ensino	3.332.416,87
03		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIAL	
3.1.1.3		Obrigações Patronais	
08411852	202	Encargos Previdenciários	1.789.545,40
07		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.1.3		Obrigações Patronais	
13754282	202	Encargos Previdenciários	290.145,23
04		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.1.1.3		Obrigações Patronais	
13754282	202	Encargos Previdenciários	1.047.326,65
19		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01		ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.1.1.3		Obrigações Patronais	
15824922	202	Encargos Previdenciários	3.270.725,83
3.2.8.0		Contribuição para Formação do Patrimônio Servidor Público	
15844922	202	Encargos Previdenciários	320.835,91

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.165

de 02 de agosto de 2001

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e funcional programática:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
4.1.2.0		Equipamento e Material Permanente	30.000,00
13070211	02	Ampliação de Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02		DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA VETERINÁRIA	
3.1.2.0		Material de Consumo	7.000,00
04160972	35	Manutenção do Matadouro Municipal	7.000,00
04		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.2.0		Material de Consumo	220.000,00
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	470.000,00
13754282	36	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	690.000,00
4.1.2.0		Equipamento e Material Permanente	10.000,00
13754281	39	Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Saúde	10.000,00
06		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.2.0		Material de Consumo	3.000,00
13754302	01	Manutenção da Unidade	3.000,00
07		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.2.0		Material de Consumo	3.000,00
13754302	01	Manutenção da Unidade	3.000,00
4.1.2.0		Equipamento e Material Permanente	7.000,00
13754301	02	Ampliação de Equipamento e Material Permanente	7.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.2.0		Material de Consumo	49.500,00
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	80.500,00
15814862	08	Manutenção do Serviço Social de Solidariedade	130.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a) proveniente das reduções parciais e totais das seguintes categorias econômicas e programações, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
02		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.1.1.03		Outros Despesas de Pessoal	15.000,00
10603282	20	Manutenção e Conservação de Jardins	15.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.1.1.0		Obras e Instalações	70.000,00
10603261	59	Obras Funerárias	70.000,00
4.1.1.0		Obras e Instalações	10.000,00
16915711	49	Obras Terminal Transporte Urbano	10.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	5.000,00
03070212	01	Manutenção da Unidade	5.000,00

b) proveniente de excesso de arrecadação na quantia de R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

LEI Nº 4.166

de 02 de agosto de 2001

Dispõe sobre doação de automóvel à Câmara Municipal de Botucatu.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, estribado no Art. 81, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Botucatu, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Botucatu autorizada a doar veículo, tipo Vectra GLS - Sedan 4P., marca GM, ano 1995, chassi 9BGLK19BSSB320790, placas BPY-5842, pertencente ao patrimônio municipal sob nº 12329.

Art. 2º - A presente doação destina-se a viabilizar a transferência definitiva do veículo supra citado, adquirido através de nota de empenho nº 9422, em 24/07/1995, com recurso orçamentário proveniente da Câmara Municipal de Botucatu.

Art. 3º - A doação, a que se refere a presente lei, tem caráter de irrevogabilidade e de irretroatividade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 6278

31 de julho de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item "b", do artigo 6º, da Lei n.º 4094, de 13 de dezembro de 2000.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
4.1.2.0		Equip.Mat.Perm.Extingção Incêndio Salvamento Município	
03301791	104	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.2.0		Material de Consumo	
10585752	213	Manutenção da Conservação de Vias	50.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), das seguintes categorias econômicas e programações abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03301792	210	Manutenção Serviços Extingção Incêndio Salvamento Município	20.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
10580212	201	Manutenção da Unidade	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu 31 de julho de 2001

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.279
de 02 de agosto de 2001

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, da Lei Complementar nº 263, de 02 de agosto de 2001,

DECRETA

Art. 1o - Fica aberto um crédito adicional especial até o limite de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
08411852	63	Subvenções a Creche e Berçário "Criança Feliz"	10.000,00
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
08411902	64	Subvenções ao Núcleo Assistencial Joana de Ângelis	9.000,00
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
08421882	64	Subvenções ao Núcleo Assistencial Joana de Ângelis	33.000,00

Art. 2o - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA É EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.280
de 02 de agosto de 2001

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar nº 264, de 02 de agosto de 2001,

DECRETA

Art. 1o - Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.2.2.4		Transferências a Instituições Multigovernamentais	1.000,00
03070312	65	Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas - ABISP	1.000,00
4.3.2.4		Transferências a Instituições Multigovernamentais	9.000,00
03070311	70	Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas - ABISP	9.000,00

Art. 2o - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da redução parcial até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), da seguinte categoria econômica e funcional programática, abaixo especificada, constante do orçamento programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
02		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.1.1.03		Outras Despesas de Pessoal	10.000,00
10603282	20	Manutenção e Conservação de Jardins	10.000,00

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA É EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.281
de 02 de agosto de 2001

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 265, de 02 de agosto de 2001,

DECRETA

Art. 1o - Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$2.641.112,19 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e doze reais e dezenove reais), destinado a complementar o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Complementar nº 259, de 21 de junho de 2001, para fazer face as despesas de amortização da dívida e encargos junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS -, bem como, para satisfazer acordo de pagamento correspondente a despesas de exercícios anteriores a ser efetivado junto a Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L., obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
19		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01		ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.2.6.1		Juros da Dívida Contratada	129.501,12
4.3.5.1		Amortização da Dívida Contratada	2.511.611,07
03080332	38	Amortização da Dívida Pública	2.641.112,19

Art. 2o - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA É EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.282
de 02 de agosto de 2001

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 266, de 02 de agosto de 2001,

DECRETA

Art. 1o - Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para fazer face as despesas de mão-de-obra com transporte de alunos, obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO	
3.1.1.1.03		Outras Despesas de Pessoal	130.000,00
08422392	24	Convênio Transporte de Alunos	130.000,00

Art. 2o - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA É EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.283
de 02 de agosto de 2001

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.163, de 02 de agosto de 2001,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$78.430,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	78.430,00
15810312	34	Subvenções a serem concedidas através de lei especial	78.430,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.284
de 02 de agosto de 2001

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.164, de 02 de agosto de 2001,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$10.050.995,89 (dez milhões, cinquenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL/SUPLETIVO	
3.2.1.4		Contribuição a Fundos	
08421882	260	Transferência ao Fundo Municipal, Manutenção e Valorização do Ensino	3.332.416,87
03		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIAL	
3.1.1.3		Obrigações Patronais	
08411852	202	Encargos Previdenciários	1.789.545,40
07		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.1.3		Obrigações Patronais	
13754282	202	Encargos Previdenciários	290.145,23
04		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
3.1.1.3		Obrigações Patronais	
13754282	202	Encargos Previdenciários	1.047.326,65
19		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01		ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.1.1.3		Obrigações Patronais	
15824922	202	Encargos Previdenciários	3.270.725,83
3.2.8.0		Contribuição para Formação do Patrimônio Servidor Público	
15844922	202	Encargos Previdenciários	320.835,91

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 6.285
de 02 de agosto de 2001

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.165, de 02 de agosto de 2001,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e funcional programática:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO	
4.1.2.0		Equipamento e Material Permanente	30.000,00
13070211	02	Ampliação de Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02		DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA VETERINARIA	
3.1.2.0		Material de Consumo	7.000,00
04160972	35	Manutenção do Matadouro Municipal	7.000,00
04		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.2.0		Material de Consumo	220.000,00
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	470.000,00
13754282	36	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	690.000,00
4.1.2.0		Equipamento e Material Permanente	10.000,00
13754281	39	Equipamento e Material Permanente para o Fundo Municipal de Saúde	10.000,00
06		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.2.0		Material de Consumo	3.000,00
13754302	01	Manutenção da Unidade	3.000,00
07		DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	
3.1.2.0		Material de Consumo	3.000,00
13754302	01	Manutenção da Unidade	3.000,00
4.1.2.0		Equipamento e Material Permanente	7.000,00
13754301	02	Ampliação de Equipamento e Material Permanente	7.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.2.0		Material de Consumo	49.500,00
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	80.500,00
15814862	08	Manutenção do Serviço Social de Solidariedade	130.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

a) proveniente das reduções parciais e totais das seguintes categorias econômicas e programações, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
02		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.1.03		Outros Despesas de Pessoal	15.000,00
10603282	20	Manutenção e Conservação de Jardins	15.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.1.1.0		Obras e Instalações	70.000,00
10603261	59	Obras Funerárias	70.000,00
4.1.1.0		Obras e Instalações	10.000,00
16915711	49	Obras Terminal Transporte Urbano	10.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
01		GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	5.000,00
03070212	01	Manutenção da Unidade	5.000,00

b) proveniente de excesso de arrecadação na quantia de R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 02 de agosto de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 6286
02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item "b", do artigo 6º, da Lei n.º 4094, de 13 de dezembro de 2000.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas, a saber:-

Código	Proj.ativ.	Especificação	Valor R\$
06		SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
03070212	201	Manutenção da Unidade	3.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.2.0		Material de Consumo	
10580212	201	Manutenção da Unidade	100.000,00
19		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
01		ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
3.2.3.1		Subvenções Sociais	
03080312	211	Contribuições e Subvenções	60.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial até o limite de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), das seguintes categorias econômicas e programações abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:-

Código	Proj.ativ.	Especificação	Valor R\$
02		GABINETE DO PREFEITO	
01		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
15814872	246	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	30.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.2.0		Material de Consumo	
05221372	233	Manutenção dos Serviços de TV	3.000,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.3.2		Outros Serviços e Encargos	
10580212	201	Manutenção da Unidade	100.000,00
19		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02		FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA	
3.2.1.4		Contribuições a Fundos	
15824952	251	Contribuição Fundo Especial Previdência - Lei 3296/93	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

DECRETO N.º 6.287
de 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que nos dias 05, 06 e 07 p.f., estará visitando Botucatu os membros da 24ª Missão da International Medical Association da Keio University, School of Medicine de Tóquio, Japão;
CONSIDERANDO que a Comitativa participará do XIII Congresso Nipo-Brasileiro de Estudantes de Medicina,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município, nos dias 05, 06 e 07 p.f., o Prof. Dr. Hidetsugu Saito, Chefe da Delegação e os Doutorandos Kazuya Kitamura, Shigeshi Ono e Masaharu Kataoka.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 2.505
de 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e de conformidade com o Processo n.º 06.319/01,

RESOLVE

I - DESIGNAR, EDSON FIORAVANTI, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 06.319/01, com a firma TRANSPORTADORA VALE DO SOL BOTUCATU LTDA., nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) ao representante fica permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 02 de agosto de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

COPEL
Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

Processo n.º 06.319/2001

Objeto: Contratação emergencial de empresas para execução de serviços de transporte escolar de ônibus e microônibus, pelo prazo de 15 (quinze) dias letivos.

Valor: R\$23.838,00

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Adjudicado em: 30/07/01

Firma Vencedora: Transportadora Vale do Sol Botucatu Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Divisão Administrativa

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 06/08/2001 ÀS 09:00 HORAS O (S) SEGUINTE (S) CLASSIFICADO (S) EM CONCURSO PÚBLICO:-

PROFESSOR -PRÉ-ESCOLA

CLAS.: **NOME:-**

46º LUGAR FRANCENILDE C. DOS SANTOS
47º LUGAR JANAINA MARIA LEITE MARQUETTI
48º LUGAR VALÉRIA CICERA DA SILVA
49º LUGAR MARIA M. COLAUTO MILANEZI
BOTUCATU, 02 DE AGOSTO DE 2001

"VISTO"

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

OBSERVAÇÃO: O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA A VAGA QUE CONCORREU ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO.

NOTA:- A VAGA OFERECIDA NESTA CONVOCAÇÃO É EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO E POR TEMPO DETERMINADO.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 03/08/2001 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) EM CONCURSO PÚBLICO:-

PROFESSOR -ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO: NOME:-

65º LUGAR JANE DO CARMO CAVALANTE
66º LUGAR ADRIANA LUNARDI
BOTUCATU, 01 DE AGOSTO DE 2.001

"VISTO"

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 03/08/2001 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) EM CONCURSO PÚBLICO:-

PROFESSOR I - PRÉ-ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO: NOME:-

42º LUGAR SILVANA SATORI
43º LUGAR ISABEL BENEDITA RUFATO
44º LUGAR DENISE TEREZINHA DE ALMEIDA
45º LUGAR ALEXSANDRA MARIA TEODORO
BOTUCATU, 31 DE JULHO DE 2.001

"VISTO"

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

OBSERVAÇÃO: O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA A VAGA QUE CONCORREU ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO.

NOTA:- A VAGA OFERECIDA NESTA CONVOCAÇÃO É EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO E POR TEMPO DETERMINADO.

CONVOCAÇÃO

COMPARECER À SEÇÃO DE PESSOAL NO DIA 03/08/2001 ÀS 09:00 HORAS O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) EM CONCURSO PÚBLICO:-

PROFESSOR -ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO: NOME:-

65º LUGAR JANE DO CARMO CAVALANTE
66º LUGAR ADRIANA LUNARDI
BOTUCATU, 01 DE AGOSTO DE 2.001

"VISTO"

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS
Chefe da Divisão Administrativa

OBSERVAÇÃO: O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA A VAGA QUE CONCORREU ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DE CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 14.325

de 20 de Julho de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.290/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir de 23/07/01, a prestação de serviços da servidora CLEUNICE DE SOUZA JENNRICH (3370) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "B", sob regime C.L.T., lotada no Setor de Serviço Social, do Projeto Vida Nova para a Casa Transitória de Botucatu.

Botucatu, 20 de Julho de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 20 de Julho de 2.001. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.326

de 20 de Julho de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.253/01;

R E S O L V E :

CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de Aviso - Prévio no período de 19/07/01 a 17/08/01 a Sra. MARIA ENEIDA RODRIGUES BRUDER (3590) Auxiliar de Enfermagem, NB-3 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Rede Básica e Integração do Serviço de Saúde, prestando serviços junto ao C.M.S. do Parque Marajoara.

Botucatu, 20 de Julho de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 20 de Julho de 2.001. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.327

de 24 de Julho de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.303/01;

R E S O L V E :

RESCINDIR, a partir desta data, o Contrato de Trabalho do Sr. JOSÉ CARLOS DE CAMPOS MAITAN (3398) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "A" sob regime C.L.T., lotado no Setor de Serviço Social, prestando serviços junto a Casa Transitória de Botucatu.

Botucatu, 24 de Julho de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 24 de Julho de 2.001. O CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - SUBSTITUTO.

FRANCISCO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.328

de 1º de Agosto de 2.001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. LEANDRO DAL FARRA TOPAL (5619) no cargo em comissão de Assistente Auxiliar de Serviços, CM-3, lotado na Divisão de Cultura.

Botucatu, 1º de Agosto de 2.001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, em 1º de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.329

de 1º de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.447/01 e a sessão de atribuição de aulas realizado em 30/07/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora VERA LÚCIA PINTO DE OLIVEIRA (2862) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "D", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 2ª série "A" - manhã - EMEF "Dr. João Maria de Araújo Júnior" para 3ª série "D", tarde da EMEFEI "Profª. Nair Fernandes Leite Vaz".

Botucatu, 1º de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, à 1º de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.330

de 1º de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.447/01 e sessão de atribuição de aulas realizado em 30/07/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES GIOÉLO (3700) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 1ª série "B" - tarde - EMEFEI "Profª. Nair Amaral" para a 3ª e 4ª séries da EMEF (R) Bairro de Anhumas.

Botucatu, 1º de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, à 1º de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.331

de 1º de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.447/01 e sessão de atribuição de aulas realizado em 30/07/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora VALDELICE BENEDITO DE SOUZA (3711) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 1ª série "C" - tarde - EMEFEI "Profª. Nair Amaral" - substituição para a 1ª série "B" - tarde da EMEFEI "Profª. Nair Amaral".

Botucatu, 1º de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, à 1º de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.332

de 1º de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.447/01 e sessão de atribuição de aulas realizado em 30/07/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora ROSA MARIA DE CAMPOS (3712) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 1ª série "C" - tarde - EMEF "Luiz Tácito Virgílio dos Santos" para a 3ª série "C" - tarde da EMEFEI "Nair Fernandes Leite Vaz".

Botucatu, 1º de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, à 1º de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.333

de 1º de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.447/01 e sessão de atribuição de aulas realizado em 30/07/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora FLORA TEREZA D'ERRICO MARTINS (1282) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "H", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 1ª série "B" - tarde - EMEF "João Maria de Araújo Júnior" para a 2ª série "A" - manhã - EMEF "Dr. João Maria de Araújo Júnior".

Botucatu, 1º de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, à 1º de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.334

de 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o resultado obtido em 52º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 06.997/99 em apenso os processos nº 07.135/99, 09.152/99 e 09.200/99, homologado em 26/08/99;

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.251/01 e a sessão de atribuição de aulas realizado em 31/07/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora LEOCÁDIA MARIA DE CAMARGO OLIVEIRA (3727) Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da 1ª série "A" da EMEFEI "Nair Fernandes Leite Vaz" - caráter de substituição para 1ª série "B", tarde da EMPG "Dr. João Maria de Araújo Júnior".

Botucatu, 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 02 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.335
de 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o resultado obtido em 53º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 06.997/99 em apenso os processos nº 07.135/99, 09.152/99 e 09.200/99, homologado em 26/08/99;

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.251/01 e a sessão de atribuição de aulas realizado em 31/07/01;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. SELMA JOAQUIM CÂMARA (3729) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto a 1ª série "D", tarde da EMPG "Dr. João Maria de Araújo Júnior".

Botucatu, 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 02 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.336
de 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o resultado obtido em 54º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 06.997/99 em apenso os processos nº 07.135/99, 09.152/99 e 09.200/99, homologado em 26/08/99;

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.251/01 e a sessão de atribuição de aulas realizado em 31/07/01;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. MARIA APARECIDA GENESI CORREA (3730) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto a 3ª série "B", manhã da EMEF "Angelino de Oliveira".

Botucatu, 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 02 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.337
de 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o resultado obtido em 55º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 06.997/99 em apenso os processos nº 07.135/99, 09.152/99 e 09.200/99, homologado em 26/08/99;

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.251/01 e a sessão de atribuição de aulas realizado em 31/07/01;

R E S O L V E :

PROVER, a partir desta data, a servidora LÚCIA HELENA CALORE JORGETTO (3661) do emprego de Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial para o emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto a 3ª série "C", tarde da EMEFEI "Luiz Tácito Virgílio dos Santos".

Botucatu, 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 02 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.338
de 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o resultado obtido em 57º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 06.997/99 em apenso os processos nº 07.135/99, 09.152/99 e 09.200/99, homologado em 26/08/99;

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.251/01 e a sessão de atribuição de aulas realizado em 31/07/01;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. SIMONE CÉSAR GONÇALVES BAVIA (1331) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto a 3ª série "A", manhã da EMPG "Dr. João Maria de Araújo Júnior".

Botucatu, 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 02 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.339
de 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o resultado obtido em 62º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 06.997/99 em apenso os processos nº 07.135/99, 09.152/99 e 09.200/99, homologado em 26/08/99;

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.251/01 e a sessão de atribuição de aulas realizado em 31/07/01;

R E S O L V E :

PROVER, a partir desta data, a servidora CÉLIA CELESTE BERTOTTI (3559) do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "A", sob regime C.L.T., lotada no Setor de Serviço Social para o emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto a 1ª série "B",

tarde da EMEFEI "Luiz Tácito Virgílio dos Santos".
Botucatu, 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 02 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.340
de 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o resultado obtido em 63º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 06.997/99 em apenso os processos nº 07.135/99, 09.152/99 e 09.200/99, homologado em 26/08/99;
CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.251/01 e a sessão de atribuição de aulas realizado em 31/07/01;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. MARIA IVONE NUNES DI NARDO (3731) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto a 1ª série "C", tarde da EMEFEI "Luiz Tácito Virgílio dos Santos".
Botucatu, 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 02 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.341
de 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o resultado obtido em 64º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 06.997/99 em apenso os processos nº 07.135/99, 09.152/99 e 09.200/99, homologado em 26/08/99;
CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.251/01 e a sessão de atribuição de aulas realizado em 31/07/01;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. MARIA OLGA DE OLIVEIRA LIMA (0652) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto a 1ª série "C", tarde da EMEFEI "Nair Amaral" - 24 de maio.
Botucatu, 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 02 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.342
de 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o resultado obtido em 65º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 06.997/99 em apenso os processos nº 07.135/99, 09.152/99 e 09.200/99, homologado em 26/08/99;
CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 04.556/01 e sessão de atribuição de aulas realizado em 31/07/01;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. JANE DO CARMO CAVALLANTE (3734) no emprego de Professor de Ensino Fundamental, NM-5 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços em caráter de substituição, no período de 02/08/01 a 24/09/01, por motivo de Licença Gestante da servidora JULIANA APARECIDA CRUZ CELESTINO, junto 1ª série "A", da EMEFEI "Nair Fernandes Leite Vaz".
Botucatu, 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 02 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.343
de 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o resultado obtido em 39º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 04.707/99 em apenso os processos nº 09.712/99, 09.767/99, homologado em 09/09/99;
CONSIDERANDO, a sessão de atribuição de aulas realizado em 31/07/01;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora CLAUDIA MARIA LARA DE LIMA (3715) Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial, da pré escola - tarde da EMEI junto a AAMI Vila dos Lavradores - caráter de substituição para o jardim II - tarde da Creche da Vila Paulista.
Botucatu, 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 02 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.344
de 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o resultado obtido em 40º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 04.707/99 em apenso os processos nº 09.712/99, 09.767/99, homologado em 09/09/99;
CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.251/01 e a sessão de atribuição de aulas realizado em 31/07/01;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. ANA LÚCIA MARTINS (3732) no emprego de Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial, para prestar serviços junto ao Jardim I - tarde da EMEI "Nair Peres Sartori".
Botucatu, 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 02 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.
NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.345
de 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o resultado obtido em 41º lugar no Concur-

so Público realizado através do Processo nº 04.707/99 em apenso os processos nº 09.712/99, 09.767/99, homologado em 09/09/99; CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.433/01 e a sessão de atribuição de aulas realizado em 31/07/01;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. MARIA ROSÂNGELA LEONEL DE CAMPOS (3733) no emprego de Professor de Educação Infantil, NM-2 "A", sob regime C.L.T., lotada na Divisão de Educação Infantil e Especial, para prestar serviços em caráter de substituição por motivo de Auxílio - Doença da servidora MARIA DO CARMO EMILIO MIGUEL, junto ao pré escola - manhã da EMEE "Prof. Nair Peres Sartori".

Botucatu, 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 02 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14.346

de 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO, Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o resultado obtido em 8º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 03.344/98, homologado em 25/06/98 e prorrogado através do Processo nº 02.813/01; CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 06.303/01;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. SILVIA HELENA MARTINS GODOI (3735) no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 "A", sob regime C.L.T., lotada no Setor de Serviço Social, para prestar serviços junto a Casa Transitória de Botucatu.

Botucatu, 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Divisão Administrativa e afixada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos 02 de Agosto de 2.001. A CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, NILZA PINHEIRO DOS SANTOS

COMUNICADO

COMUNICAMOS, pelo presente que encontra-se afixado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal as INSCRIÇÕES DEFERIDAS e a DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS para o processo seletivo de Estagiário Bolsista - área de Educação Física.

Botucatu, 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
Secretário Municipal da Administração

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES "DEFERIDAS" PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO BOLSISTA - ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA.

Nº INSC.	NOME
01	ANA PAULA BARREIROS
02	FABIANO EBÚRNEO
03	GIOVANA DA CUNHA CARVALHO
04	MARÍLIA GABRIELA ALHO PONTES
05	WILSON SOARES ALVES

Botucatu, 02 de Agosto de 2.001

RUBENS AFONSO BICUDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2001

Dispõe sobre Inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Botucatu, em reunião realizada em 03/07/2001, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar nº 154/96 e considerando:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - que estabelece em seu artigo 9º: "O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social".

A resolução nº 177, de 10 de agosto de 2000, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - do Ministério da Previdência e Assistência Social, que fixa normas e critérios para a concessão ou renovação de certificados de entidades de fins filantrópicos às entidades privadas prestadoras de serviço e assessoramento de assistência social.

Resolve:

Art. 1º - Considera-se entidade beneficente de assistência social, para fins desta resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue no sentido de:

- I- Proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
- II- Amparar crianças e adolescentes carentes;
- III- Promover ações de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas portadoras de deficiências;
- IV- Promover, gratuitamente, assistência educacional ou de saúde;
- V- Promover a integração ao mercado de trabalho;
- VI- Promover o atendimento e o assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a Defesa e garantia dos seus direitos

Art. 2º - O atestado de inscrição somente poderá ser concedido ou renovado para a entidade beneficente de assistência social que demonstre:

- I- Estar legalmente constituída no município e em efetivo funcionamento;
- II- Constar, em seu estatuto social, disposições que determinem que a entidade:
 1. Aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
 2. Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
 3. Aplica os recursos advindos dos poderes públicos dentro do município de sua sede;
 4. Não distribui resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;
 5. Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
 6. Destina, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo, preferencialmente no município de Botucatu, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo tais condições, o patrimônio deverá ser destinado a uma entidade pública;
 7. Não constitui patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social;
 8. Presta serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.
- III - Aplicar anualmente, em gratuidade, pelos menos 20% (vinte por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares, cujo montante nunca será inferior à isenção de contribuições

sociais usufruídas;

IV - As fundações particulares que desenvolvam atividades previstas nos incisos de I a VI do artigo 1º, desta resolução Resolução, constituídas como pessoa jurídica de direito privado, deverão apresentar seus contratos, atos constitutivos, estatutos ou compromissos inscritos junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme o disposto no artigo 16 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e devidamente aprovados pelo Ministério Público;

V - As fundações que desenvolvam atividades previstas nos incisos de I a VI do artigo 1º, desta Resolução, constituídas como pessoas jurídicas de direito privado, instituídas pelos poderes públicos através de autorização legislativa, deverão comprovar que:

- a) Não participam da diretoria, dos conselhos, do quadro de associados ou do quadro de benfeitores de pessoas jurídicas dos poderes públicos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) As subvenções, dotações orçamentárias ou quaisquer recursos recebidos dos poderes públicos federal, municipal, estadual ou do Distrito Federal não poderão ser destinados ao pagamento de pessoal;
- c) No caso de dissolução, o eventual patrimônio da Fundação seja destinado, de acordo com o artigo 30 do Código Civil, ao patrimônio de outra entidade com fins iguais ou semelhantes;
- d) Atendam aos demais requisitos previstos nesta Resolução.

Parágrafo 1º - A entidade que desenvolve atividade educacional deverá comprovar gratuidade, a que se refere o inciso I do artigo 2º desta resolução, em gratuidade total, parcial e projetos de assistência social de caráter permanente;

Parágrafo 2º - Não serão considerados, para fins do cálculo da gratuidade, os valores relativos a bolsas custeadas pelo fundo de financiamento ao estudante do ensino superior - FIES, ou resultantes de acordo ou convenção coletiva de trabalho (Decreto número 3504/2000).

Parágrafo 3º - O disposto no inciso III do Art. 2º desta resolução, não se aplica à entidade da área de saúde, a qual, em substituição àquele requisito, deverá comprovar, anualmente, percentual de atendimento decorrentes de convênio firmado com o Sistema Único de Saúde - SUS - igual ou superior a sessenta por cento da sua capacidade instalada.

Parágrafo 4º - No caso de não ter sido atingido o percentual exigido no parágrafo 3º, poderão ser considerados para a complementação daquele percentual, outros serviços prestados com recursos próprios da entidade, desde que apresentados através de ofício do gestor local do SUS.

Artigo 3º - São documentos necessários ao encaminhamento do pedido de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:

- I- Ofício de Solicitação de inscrição, dirigido ao presidente do CMAS, datado e assinado pelo representante legal da entidade;
- II- Cópia autenticada do estatuto registrado em cartório de registro civil das pessoas jurídicas, na forma da lei, com identificação do Cartório em todas as folhas e transcrição dos dados do registro no próprio documento ou em certidão;
- III- Cópia da ata de eleição e posse dos membros da diretoria, atualizada, devidamente averbada no cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- IV- Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - do Ministério da Fazenda, atualizado;
- V- Cópia do documento que comprove o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando se tratar de entidades e/ou organizações que atendam esse segmento;
- VI- Declaração firmada pelo representante legal da entidade social, de que a mesma mantém 20% (vinte por cento) de gratuidade em cada um dos serviços prestados, em papel timbrado da entidade social;
- VII- Declaração firmada pelo representante legal da entidade social, de que a mesma está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço de todos os membros integrantes dos órgãos superiores de administração (Diretoria e Conselheiros), em papel timbrado da entidade social;
- VIII- Relatório de atividades desenvolvidas no exercício anterior, com dados quantitativos relativos aos atendimentos prestados e análise avaliativa da programação realizada, à vista de programa apresentado e elaborado para o exercício em questão;
- IX- Programa de atividades assinado pelo representante legal da entidade, para o exercício em curso, em que se descrevam, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas em consonância com a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e política municipal de assistência social, aprovadas pelos respectivos Conse-

hos Municipais;

X- Balanço patrimonial com demonstrativo de receita e despesa, assinado pelo representante legal da entidade e por técnico registrado no conselho nacional de contabilidade, referente ao último exercício

Parágrafo único - Em se tratando de fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos I a X deste artigo, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no cartório de registro civil da pessoa jurídica, ou lei de sua criação;
- b) Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo ministério público.

Artigo 4º - A inscrição será concedida se a entidade preencher os requisitos básicos, acompanhados de parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O atestado de inscrição deverá ser expedido pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 5º - Para revalidação periódica, a entidade ou organização de Assistência Social deverá observar o que segue:

- I- Manter os padrões mínimos de qualidade;
- II- Prestar contas, no prazo legal, dos recursos públicos recebidos no exercício anterior;
- III- Apresentar no exercício de ocorrência, atas de eleição e posse de novos dirigentes e alterações estatutárias ocorridas;
- IV- Remeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, até a data máxima de 31/03, os relatórios de atividades, o programa de trabalho e o balanço patrimonial referente ao último exercício.

Art. 6º - A entidade ou organização de assistência social sujeitar-se-á à suspensão da inscrição até 31 de dezembro do exercício correspondente, sempre que deixar de cumprir o disposto nos incisos I a IV do artigo 5º.

Art. 7º - Terá sua inscrição cancelada a entidade ou organização de assistência social que:

- I- Tiver sido suspensa por dois anos consecutivos;
- II- Não conseguir aprovação das contas dos recursos recebidos dos órgãos públicos;
- III- Der aos recursos públicos recebidos destinação diversa do estabelecido;
- IV- Tiver sofrido solução de continuidade em seu funcionamento, ou em casos de dissolução ou extinção;
- V- Através de processo administrativo, ficar comprovada irregularidade na gestão administrativa;
- VI- Não cumprir, até 31 de dezembro do exercício correspondente, o disposto nos incisos III e IV do artigo 5º.

Art. 8º - A entidade ou organização de assistência social que, após esgotadas as suas possibilidades de defesa, tiver o pedido de inscrição indeferido ou a inscrição cancelada, somente poderá requerer novamente a inscrição ou seu restabelecimento transcorrido 01 (um) ano da publicação do indeferimento ou cancelamento.

Art. 9º - A requerente poderá solicitar vistas ao processo, desde que devidamente formalizada, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10º - Independentemente do disposto nesta Resolução, o Conselho Municipal de Assistência Social de Botucatu promoverá, a qualquer tempo, a inspeção das entidades ou organizações de assistência social inscritas, para efeito de verificar a normalidade do seu funcionamento, sua adequação à legislação vigente e a regularidade da execução de atividades apoiadas pelo poder público municipal.

Art. 11º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Botucatu, 01 de agosto de 2001.

MARIA ROSA GUERREIRO
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social



SEMANÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Botucatu

Pça. Comendador Emílio Pedutti, 112 - Caixa Postal 96
e-mail - camara@laser.com.br



Lei Nº 3.059, de 28 de dezembro de 1990

Botucatu, 28 de junho de 2001 - ANO XI - Nº 590

12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA:

Vereador CALDAS

SECRETARIA:

Vereador SARGENTO CHAVARI

Dia: 1º de agosto de 2001

Horário: Das 17h às 18h45

Ausentes: Vereadores Nenê Bueno, Mauro Mailho, Junior Colenci e Reinaldinho

ORDEM DO DIA

01) **Projeto de Lei Complementar nº 012/2001** - de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre celebração de convênios com entidades filantrópicas do município de Botucatu e dá outras providências (Creche e Berçário "Criança Feliz" e Núcleo Assistencial "Joana de Angelis")

Discussão e Votação Únicas.

Quórum: maioria absoluta

APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES

02) **Projeto de Lei Complementar nº 013/2001** - de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre a participação do município de Botucatu no Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas.

Discussão e Votação Únicas.

Quórum: maioria absoluta

APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES

03) **Projeto de Lei Complementar nº 014/2001** - de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre amortização de dívida e despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.

Discussão e Votação Únicas.

Quórum: maioria absoluta

APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES

04) **Projeto de Lei Complementar nº 015/2001** - de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas com transporte de alunos.

Discussão e Votação Únicas.

Quórum: maioria absoluta

APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES

05) **Projeto de Lei nº 046/2001** - de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre celebração de convênios com as entidades: Ação da Cidadania, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu - ADEFIB, Associação de Assistência à Maternidade e Infância Vila dos Lavradores - AAMI, Creche e Berçário "Criança Feliz", Lar Escola Caminho da Luz, Centro de Lazer "Nova Aurora", Casa Pia "São Vicente de Paulo" e Centro de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância - CRAMI.

Discussão e Votação Únicas.

Quórum: maioria simples

APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES

06) **Projeto de Lei nº 047/2001** - de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 10.050.995,89 (dez milhões, cinqüenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), para fazer face a diversas despesas do presente exercício, bem como à formalização quanto à escrituração e contabilização dos valores bloqueados no que se refere a Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, correspondentes ao período de fevereiro de 1999 a março de 2001.

Discussão e Votação Únicas.

Quórum: maioria simples

APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES

07) **Projeto de Lei nº 048/2001** - de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), para o atendimento de despesas nas áreas da Saúde, Social e Assistência Social.

Discussão e Votação Únicas.

Quórum: maioria simples

APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES

08) **Projeto de Lei nº 049/2001** - de iniciativa da Prefeitura Municipal, que dispõe sobre doação de automóvel à Câmara Municipal de Botucatu, visando a transferência definitiva de veículo adquirido com recurso orçamentário da Câmara Municipal.

Discussão e Votação Únicas.

Quórum: maioria simples

APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES

Botucatu, 02 de agosto de 2001.

ADRIANA RIBEIRO FONTES

Assessora de Imprensa

Visto em 02/08/2001

SILMARA FERRARI DE BARROS

Diretora Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 742

de 30 de julho de 2001

O Vereador ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR a funcionária SILMARA FERRARI DE BARROS, Diretora Técnico-Administrativa (NS-7), para responder, cumulativamente, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 30/07/2001 a 26/11/2001, pelo expediente da Contabilidade, Tesouraria e Compras da Câmara Municipal, por motivo de Licença Gestante da funcionária Célia Regina Hecker Silva.

II - As funções a serem desempenhadas pela funcionária ora designada serão exercidas sem qualquer ônus ao Poder Legislativo.

III - Publique-se e cumpra-se.

Vereador ANTONIO LUIZ CALDAS JUNIOR
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma data. A Subdiretora Técnico-Administrativa da Câmara Municipal,
EDNA DEL'OMO FRANCO